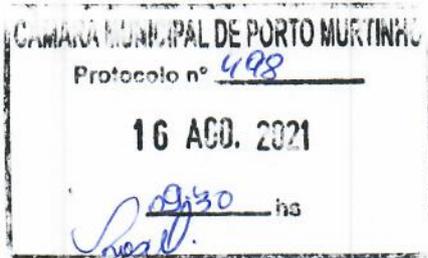




**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
Gabinete do Prefeito**

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 04/2021

Porto Murtinho-MS, de 12 de agosto de 2021.



Mensagem ao Projeto de Lei Complementar 004/2021, que "Altera disposições da Lei Complementar nº 059/2020, de 21 de janeiro de 2020, e dá outras providências".

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Prefeito do Município de Porto Murtinho – Estado de Mato Grosso do Sul, com amparo nos artigo 48, IV e 51 da Lei Orgânica Municipal, comunico a essa Augusta Câmara de Vereadores, por intermédio de Vossa Excelência, que decidi encaminhar para apreciação, discussão e votação o **Projeto de Lei Complementar 04/2021** que altera disposições da Lei Complementar nº 059/2020, de 21 de janeiro de 2020, e dá outras providências.

A alteração proposta diz respeito à inclusão, no inciso I do §1º do artigo 15 da palavra “exclusivo”, para adjetivar o substantivo “proprietário”, obedecendo à alteração realizada na Lei Federal 13.465/2017, por meio da Lei Federal 14.118/2021.

A inclusão visa esclarecer que, a legitimação fundiária para aquisição originária do direito real de propriedade, por meio da Reurb-S, somente é concedida ao beneficiário que não seja proprietário exclusivo de outro bem imóvel, urbano ou rural, excluindo a vedação para que proprietários não-exclusivos de imóveis possam ser beneficiados pelas disposições deste importante marco regulatório para a regularização fundiária no Município.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
Gabinete do Prefeito

Por fim, necessário justificar que, em parceria com a AGEHAB – Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul, o Município de Porto Murtinho pretende realizar um grande mutirão de regularização dos imóveis na cidade, nos próximos meses, motivo que justifica solicitar a esta lédima Casa de Leis que aprecie este projeto em regime de urgência.

Por todo o exposto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, é que, à luz do regramento previsto na Lei Orgânica Municipal, apresentamos o presente projeto de lei complementar, o qual **solicitamos seja apreciado em regime de urgência.**

Respeitosamente.



NELSON CINTRA RIBEIRO

- Prefeito de Porto Murtinho/MS -